



Centro Universitário de Brasília - UniCEUB

Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS

Curso de Bacharelado em Direito

Lícia Ursino Dutra

**ABUSO PSICOLÓGICO E VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO ÂMBITO FAMILIAR E A NECESSIDADE DE PRESTAR ATENDIMENTO
PSICOLÓGICO PARA AS VÍTIMAS**

**Brasília
2023**

Lícia Ursino Dutra

**ABUSO PSICOLÓGICO E VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO ÂMBITO FAMILIAR E A NECESSIDADE DE PRESTAR ATENDIMENTO
PSICOLÓGICO PARA AS VÍTIMAS**

Artigo científico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito/Bacharel em Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientador: Prof. Ms. Tédney Moreira da Silva

**Brasília
2023**

Lícia Ursino Dutra

**ABUSO PSICOLÓGICO E VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO ÂMBITO FAMILIAR E A NECESSIDADE DE PRESTAR ATENDIMENTO
PSICOLÓGICO PARA AS VÍTIMAS**

Artigo científico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito/Bacharel em Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientador: Prof. Ms. Tédney Moreira da Silva

Brasília, _____ de _____ de 2023.

BANCA AVALIADORA

Professor(a) Orientador(a)

Professor(a) Avaliador(a)

ABUSO PSICOLÓGICO E VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO FAMILIAR E A NECESSIDADE DE PRESTAR ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA AS VÍTIMAS

Lícia Ursino Dutra¹

Resumo: Trata-se de artigo científico apresentado no âmbito do Curso de Direito do Centro Universitário de Brasília, como condição parcial para a obtenção do título de Bacharela em Direito pelo Centro Universitário de Brasília. O objetivo é o de abordar o abuso psicológico e os crimes contra crianças e adolescentes que vêm sofrendo em suas casas, tais como agressão verbal, castigos excessivos e abusos sexuais. Em primeiro lugar, apresentam-se os tipos de agressão a que crianças e adolescentes estão submetidos no contexto intrafamiliar; a seguir, apresenta-se a estrutura do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069, de 1990); passa-se então às consequências prejudiciais para as crianças e adolescentes, para então tratarmos dos instrumentos disponíveis para o combate à violência infanto-juvenil. O trabalho serve-se do método qualitativo bibliográfico.

Palavras-chave: Abuso infanto-juvenil. Direitos da criança e adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente. Conselho Tutelar.

SUMÁRIO: Introdução. 1. Contexto histórico do abuso psicológico e violência contra crianças e adolescentes no âmbito familiar. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei n.º 8.069/1990. 3. Consequências da vivência de risco para a criança ou adolescente. 4. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. 5. Programa de proteção a crianças e adolescentes que são ameaçados de morte. 6. Consequências das violências para o desenvolvimento infanto-juvenil. 7. Direito de acolhimento que as crianças e os adolescentes têm conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Considerações finais. Referências.

INTRODUÇÃO

Esse artigo aborda sobre abuso psicológico e crimes contra crianças e adolescentes, é uma forma de violência no âmbito familiar, que está direcionada a crianças e a adolescentes, e isso tem um forte impacto na saúde mental e emocional. Este crime é um dos mais graves e deve ser tratado com ajuda de profissionais.

Esse artigo vai tratar também sobre o que crianças e adolescentes vem enfrentando no âmbito familiar, onde o abusador fala muitas coisas que machucam

¹ Bacharelada em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília.

eles. Como humilhar, fazer chantagem, proferir palavras negativas, além disso comete vários outros tipos de crimes.

O objetivo deste trabalho é analisar tudo o que as crianças e os adolescentes têm sofrido dentro de sua própria casa, e como combater esses abusos e crimes que estão enfrentando. Vai analisar a situação de risco a que as crianças estão expostas, e isso pode causar consequências no rendimento escolar. Assistência social, é o direito que deve ser garantido, bem como a proteção social. O artigo vai abordar também sobre o programa de proteção a crianças e adolescentes, que preserva a vida deles. Vai ser abordado o direito que eles têm de acolhimento. E o direito que eles têm de ter uma infância.

Para o desenvolvimento do do meu trabalho de conclusão de curso, será metodologia bibliográfica quali-quantitativa, para fins de levantamento dos conceitos utilizados acerca do tema, segundo a doutrina jurídica e jurisprudência vigente.

1. CONTEXTO HISTÓRICO DO ABUSO PSICOLÓGICO E VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO FAMILIAR

No ano de 2011 foram atendidas 10.425 crianças que foram vítimas de abuso sexual no Brasil. Já no ano de 2018, o Brasil teve um registro de 32 mil casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, um dos maiores índices que já foram registrados pelo Ministério da Saúde. No ano de 2011, os agentes de saúde tinham a obrigação de fazer o cômputo dos atendimentos. Com o passar do tempo os números de casos só vão aumentando, e com isso dá um total de 177,3 mil intimações em todo o país. Entretanto, acredita-se que os casos identificados ou denunciados não dizem sobre a realidade do número de casos.

Um dos motivos é que, na maioria dos casos, o agressor faz parte da família da vítima ou é um amigo (a) próximo; outro fator é a própria falta de identificação dos casos, os abusadores tenta fugir de alguma forma, para não se declara culpado, eles usam até mesmo a crença de que não existe como provar o ato do abuso, entendendo como prova concreta apenas o exame médico. Assim, aponta que o número de casos é bem maior que o estimado.

Identificar os principais sinais de possíveis agressões contra crianças e adolescentes é fundamental para romper a fase de violência. A violência psicológica

é o tipo de abuso mais comum e não deixam marcas visíveis, mas podem durar para sempre, eles podem ser prejudicados futuramente.

É caracterizado por qualquer ato que possa causar prejuízo emocional, pode causar dano em seu desenvolvimento, e será diminuído o autoestima. Os profissionais precisam estar mais preparados para acolher as vítimas. É de suma importância amparar, ter empatia pelo próximo, saber ouvir a vítima, pois muitas das vezes as crianças ou adolescentes só querem ser ouvidos e compreendidos.

Das 50.098 denúncias de violações infantojuvenil recebidas pelo Disque 100 nos seis primeiros meses de 2021, 40.822 casos (81%) ocorreram dentro de casa. Mais de 15.285 denúncias mostram que a mãe é a principal violadora. O pai aparece em segundo lugar, com 5.861; seguido de padrasto e madrasta, com 2.664; e outros familiares com 1.636 registros. Eles aproveitam a confiança que têm com a família e a criança para praticar esses crimes (Cunha, Dani, 2021).

São inúmeras as formas de abuso, conceituadas como um conjunto de atitudes, palavras que o objetivo é de constranger, envergonhar, censurar e pressionar a criança ou o adolescente de modo permanente, gerando situações humilhantes que podem prejudicá-lo em vários aspectos de sua saúde e desenvolvimento. o abuso sexual, o abuso psicológico em crianças podem afetar elas de várias forma, e com isso necessita de uma maior atenção, pois esse assunto é muito complexo.

Esse artigo vai falar sobre violência que assola muitas crianças e adolescentes, podemos observar que esses casos são muito difíceis de identificar, porque a maiorias dos abusadores são pessoas de confianças, de quem se espera que cuide da vítima, com os seus pais biológicos os padrastos as madrastas, tios e amigos próximos. A maior parte dos abusos acontecem dentro das próprias casas das vítimas, onde devia ser um lar de amor e carinho. Esse assunto deve ser tratado bastante, para que cada vez mais as pessoas, tomem conhecimento sobre tudo que vem acontecendo, principalmente nos espaços corporativos visto que essas violências têm sido continuamente reproduzidas.

Formas de violência psicológica: são ameaças, controle excessivo que os pais têm sobre as crianças e adolescentes, ofensas, fazer comparações, fazer críticas e humilhações. O papel que os pais deveriam exercer em suas casas são:

No caso da violência nas relações familiares, o adulto que deveria exercer o papel de cuidador e protetor explora o poder que tem sobre a criança e

propicia uma relação assimétrica e de subordinação. Assim, o poder está centrado apenas no abusador, e este não permite que esse poder seja compartilhado em prol do desenvolvimento da autonomia da criança. (Koller e De Antoni, 2004, p.30).

Problemas de saúde mental: Crianças que enfrentam abuso emocional, físico ou sexual estão em risco de desenvolver problemas de saúde mental, como depressão, transtorno de ansiedade e transtorno de estresse pós-traumático. Problemas de comportamento: Crianças vítimas de abusos podem desenvolver comportamentos agressivos e destrutivos, bem como ter problemas de concentração e baixo rendimento escolar. Baixa Autoestima: O abuso pode levar a sentimentos persistentes de vergonha, culpa e baixa autoestima. Estigmatização social: As crianças que sofrem abusos são frequentemente mal julgadas e estigmatizadas por aqueles que as rodeiam. Isso pode dificultar ainda mais a capacidade de procurar ajuda.

Dados do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente, Vítimas de Violência, traçaram o perfil daqueles que mais sofrem com agressões e abusos. É possível identificar que 58% dos casos, as crianças estão na faixa de 0 a 6 anos. Um dos principais tipos de violência é o abuso sexual (49,3%), e o abuso psicológica é de (24,4%), físico (15,6%) e negligência (10,7%).

A pesquisa mostra ainda que crianças entre 7 e 11 anos representam 30% das vítimas. Além disso, os adolescentes que sofrem violência correspondem a 12%. Conforme alguns autores, os mais jovens podem ser explicados pelo fato de serem mais fragilizados. O levantamento revelou também que as meninas são as que mais tendem a sofrer agressão. Elas representam 62% das vítimas, enquanto os meninos representam 37,7% (Jornal Edição do Brasil, 2021).

Reverter esse cenário e transformar esse descaso do poder público, fortalecer as bases necessárias da vida humana, como a educação de qualidade para todos, implementar diálogos entre pessoas na parte familiar e ter a proteção para os vulneráveis.

Para esses casos serem diminuídos é necessário a implementação de medidas multidisciplinares para que os agressores sejam factualmente punidos. E isso acontece de fato na medida da gravidade da agressão, porém tem que receber assistência psicológica. Não precisamos de novas leis, precisamos cumpri-las na prática. é essencial proporcionar recurso terapêutico para as vítimas, bem como

campanhas de conscientização para seus pais e parentes a fim de que auxiliem e denunciem os agressores.(Jornal Edição do Brasil, 2021).

Abuso físico: quando a criança sofre agressões físicas, como: espancamentos, beliscões, socos, entre outros. Abuso sexual: quando uma criança é forçada a tomar parte em atividades Sexuais. Negligência: quando as Necessidades básicas de uma criança ou adolescente são negligenciadas. Violência verbal e psicológica: Quando uma criança ou adolescente sofre abusos emocionais, como ser insultado, criticado ou chantageado. Exploração sexual: quando uma Criança ou adolescente é obrigado a se envolver em qualquer tipo de trabalho sexual e todas as explorações da criança.

Negligência, violência física, sexual e emocional são formas de violações de direitos às quais crianças e adolescentes são constantemente sujeitos a isso.

A negligência só ocorre quando é desconsiderado o cumprimento de direitos básicos das crianças e dos adolescentes. A negligência é quando não se estabelece uma rotina saudável de descanso, e de alimentação. E as crianças e os jovens precisam ter essa rotina para ter uma vida mais saudável. Não é só matricular na escola, eles precisam ser acompanhados por algum adulto ou um profissional para ver como está seu desenvolvimento. É de suma importância os pais ficarem atentos nas atitudes e no comportamento de seus filhos, eles precisam ter acesso a tudo que eles vêm mexendo na internet.

Violência física, que é qualquer tipo de agressão ao físico da criança ou adolescente com ou sem o uso de utensílios, pode prejudicar futuramente sua saúde mental. De acordo com o art. 18-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) vai dizer que as crianças e os adolescentes têm todo direito de ser cuidadosos e educados sem precisar tomar medidas que podem causar dor neles. Os pais devem ser obrigados a pensar de outra forma de impor limites, que são necessários, e corrigir seus filhos, sem o uso de violência.

Violência sexual é usar criança ou adolescente para a satisfação sexual aproveitando a ingenuidade das vítimas. Estes costumes são realizados por meio de violência física, ameaças e mentiras, e a vítima é forçada a práticas sexuais eróticas sem ter capacidade emocional ou cognitiva para consentir ou avaliar o que está acontecendo. Trata-se, portanto, de uma relação e o principal objetivo é satisfazer o abusador (Infância Segura, 2020).

2. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA LEI N° 8.069/90

A lei 8.069, de 1990, o objetivo é garantir e proteger os direitos básicos de crianças (até 12 anos) e adolescentes (até os 18 anos) de acordo com a lei também é aplicável dos 18 até 21 anos de idade.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, expõe:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

O motivo da criação deste Estatuto foi para a proteção integral às crianças e adolescentes brasileiras. E com isso estabelece os direitos e deveres do Estado responsáveis pelos mesmos.

Com a criação do ECA, as crianças e os adolescentes começam adquirir seus direitos e deveres que são garantidos por lei. Portanto, a importância do Estatuto da Criança e do adolescente deve ser conhecida por eles, de forma que constrói a sociedade mais justa. Com tudo isso, todos têm discernimento dos seus direitos e deveres e podem lutar por eles (Bezerra, Juliana, 2011).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a sua importância é de assegurar o direito à vida, saúde, educação, alimentação, lazer, esporte, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, para ter um bom desenvolvimento no meio da sociedade.

O ECA foi criado para garantir uma convivência familiar como priorizar a vida das crianças e dos adolescentes. A legislação vai dizer que é essencial ter uma estrutura familiar saudável e ter direitos garantidos para evitar que a criança ou adolescente cresça em situações vulneráveis, que ao longo do tempo pode acabar atrapalhando o seu desenvolvimento (Mppi, 2020).

Conforme o Ministério da Saúde a violência infantil, pode ocasionar vários problemas sociais, emocionais, psicológicos e cognitivos durante toda a vida dessa criança ou adolescente e isso pode acabar afetando tanto eles que pode levar a

fazer coisas que não devem, como fazer uso de drogas, ter conflitos com a própria lei, e com isso pode afetar todos eles em qualquer parte de suas vidas (Child Fund).

A importância do Conselho Tutelar é para garantir os direitos, sendo integrado uma rede de apoio social e afetiva que tem a capacidade de prover auxílio psicológico, emocional e material. Com isso, o conselho consegue aconselhar de maneira direta ou indireta, o comportamento e a situação dos responsáveis das crianças e dos adolescentes.

O Conselho Tutelar é um grupo de especialistas que trabalham em prol da proteção das crianças e dos adolescentes. O Conselho Tutelar é responsável por garantir e assegurar o bem-estar desse grupo, por meio da efetivação de seus direitos e deveres:

I- Atender e aconselhar crianças e adolescentes

II - atender e aconselhar os pais e responsáveis na tutela ou guarda de seus filhos

III - Informar os direitos e deveres (limites) da criança e adolescente

IV - Ouvir queixas e reclamações dos direitos e deveres ameaçados e/ou violados

V - Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

VI - Garantir e fiscalizar os direitos e deveres da criança e do adolescente

VII - Participar de ações que combata a violência, a discriminação no ambiente escolar, familiar e comunitário.

O ECA afirmar o surgimento e a definição do Conselho Tutelar que está previsto em seu artigo 131 que diz:

“O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.”

O conselho Tutelar é um órgão público que se responsabiliza pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Portanto sua obrigação institucional é representar a sociedade na defesa dos direitos da população infantil (Mppi, 2020).

A função do Conselho que é determinado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme o artigo 136, nele está expresso às atribuições, como atendimentos a crianças e adolescentes, conforme o artigo vai falar dos aconselhamentos familiares, exigir serviços públicos na área da saúde, educação, serviços sociais, previdência, trabalho e segurança.

Dessa maneira, destaca-se que o órgão a qualquer momento pode ser acionado em situação de ameaça ou violação de direitos das crianças e dos adolescentes. Dessa forma, podemos dizer que o órgão:

- Preza pela segurança da infância e da adolescência
- faz acompanhamento de crianças e adolescentes em emergências hospitalares
- Em caso de violação, será acompanhado de ações policiais
- Fiscaliza e acompanha as de abrigo infantil

O Estatuto da Criança e do Adolescente relaciona com as atribuições que são conferidas pelo Conselho Tutelar, que adotam procedimentos cabíveis e legais ao tomar conhecimento dos fatos que são caracterizados como, ameaças, violação ao direito das crianças e dos adolescentes (ECA, art.136):

- Atender a crianças e adolescentes sempre que os direitos forem reconhecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ou quando for ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; e em razão de sua conduta (ECA, Art. 98);
- Providenciar as medidas estabelecidas pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - I. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas de encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; (ECA, art. 129, I), bem assim aplicar medida de advertência (ECA, art. 129 VII);
 - II. Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - III. Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
 - IV. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
 - V. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; 3801 das crianças e do adolescente;

VI. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

VII. Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

O conselho tutelar possui três características: é um órgão autônomo, não é jurisdicional e é permanente.

A autonomia desse conselho tutelar quer dizer que ele não pode sofrer nenhum impedimento quando estiver atuando, desde que essa atuação esteja de acordo com a lei. Podemos dizer que essa autonomia é um procedimento que atende as necessidades das crianças e dos adolescentes. O Conselho Tutelar tem o poder de adotar medidas protetivas.

Outra característica do Conselho Tutelar é a permanência: o Conselho Tutelar é um órgão da administração pública municipal. E esse município tem a obrigação de manter o funcionamento do Conselho Tutelar, fornecer uma estrutura física para seus funcionários.

O Conselho Tutelar é permanente: ele é escolhido pela cidade, sendo seu mandato de 04 anos. A Lei Federal nº 13.824/19 que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente vai dizer que: “O Estatuto da Criança e do Adolescente permite que o seu conselheiro seja capaz de exercer quantos mandatos quiser.”

O conselho Tutelar não jurisdicional, ele não faz parte do Poder judiciário, as decisões que eles tomam são decisões administrativas, ele é um órgão administrativo. (CONSIJ - TJPR, 2012).

Ouvir reclamações sobre ameaças que violam os direitos das crianças e dos adolescentes. Acompanhar a situação da criança e do adolescente, e também identificar quais possíveis ameaças que eles vêm sofrendo. Eles têm que orientar os pais, atender as vítimas e aplicar medidas de proteção. Por fim, essas são as atribuições que eles devem fazer acontecer.

3. CONSEQUÊNCIAS DA VIVÊNCIA DE RISCO PARA A CRIANÇA OU ADOLESCENTE

A situação de risco que as crianças e os adolescentes estão sendo expostas, isso interfere no rendimento escolar, interfere nas condições de saúde de uma forma geral e nas relações afetivas com suas próprias famílias, com o mundo, podendo levar eles pelo uso de drogas e pelos conflitos com a lei. Podendo também levar as experiências que podem facilitar a quebra dos vínculos familiares (CONSIJ - TJPR, 2012).

Conforme o livro risco, violência e acolhimento de crianças e adolescentes, vai dizer que:

“Importa dizer que as situações de risco e violência “invertem a natureza das relações adulto/criança e adolescente definidas socialmente, tornando-as desumanas em lugar de humanas; desprotetoras em lugar de protetoras; agressivas em lugar de afetivas; individualistas e narcisistas em lugar de solidárias; dominadoras em lugar de democráticas; dependentes em lugar de libertadoras; perversas em lugar de amorosas; desestruturadoras em lugar de socializadoras”. (Neumann, Zilda, 2010, P. 28)

4. SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ao referente atendimento à Criança e o Adolescente, conforme o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que:

“A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.”

O sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, surgiu no ano de 2006, o intuito é fortalecer a implementação do ECA e garantir a proteção à infância e à adolescência (CONSIJ - TJPR, 2012).

Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da Criança e do Adolescente. Esse sistema é formado por entidades operacionais que interagem entre si visando a aplicação prática dos direitos da criança e do adolescente. O Estatuto da Criança e do Adolescente vai dividir as entidades em três partes: atendimento, defesa e controle (Henrique, Gustavo).

Dentro do sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem três programas que são prestados pelos órgãos:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) esse órgão é responsável por prestar assistência social, o CRAS atende famílias e pessoas que tiveram seus direitos violados. Tem também os departamentos especializados ao atendimento de crianças e adolescentes, cujo direito foi violado, ou que cometeram algum ato infracional, bem como suas respectivas famílias.

Segundo programa que é o Sistema Único de Saúde (SUS), esse departamento é responsável por oferecer serviços médicos gratuitos para todas as pessoas, como: consultas e cirurgias, e é prestado serviços priorizando às crianças e adolescentes.

O terceiro programa é o Serviço de Atendimento Socioeducativo é responsável pela aplicação da medida socioeducativa aos adolescentes que praticam atos ilegais (Henrique, Gustavo).

A Constituição Federal no ano de 1988, previsto no artigo 194, vai dizer que:

“A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.”

O papel da assistência social é dar suporte às pessoas vulneráveis como crianças e adolescentes e suas famílias, e esse suporte é de acolhimento e proteção. Com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o assistente social atua em favor do retorno da criança e sua família. (CONSIJ - TJPR, 2012).

A proteção social básica tem como principal objetivo prevenir circunstâncias de riscos, por meio de desenvolvimentos de vínculos familiares e comunitários. É destinado para a população que se encontra de forma vulnerável, em razão da pobreza. (Proteção Social Básica, Blog Suas)

Assim, pergunta-se: quais os tipos de proteção social: Serviço de orientação e apoio sociofamiliar; Plantão social; Abordagem de rua; Cuidado domiciliar; Medidas socioeducativas em meio-aberto (PSC e LA).

5. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SÃO AMEAÇADOS DE MORTE

O programa de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte é uma política pública que foi criada no ano de 2003 e foi criada oficialmente no ano de 2007, por meio do decreto nº 6.231/2007, como um procedimento para enfrentar

a mortalidade infanto-juvenil que são ameaçados, em razão da proteção total e na convivência familiar.

No estado do Paraná, o PPCAAM, foi constituído por intermédio do Decreto nº 6489 no ano de 2010, a intenção é proteger a integridade física e psicológica, e prover um acompanhamento psicológico. O dever deles é propiciar um local seguro de crianças e adolescentes que por motivos maiores são ameaçados de morte ou em riscos. Portanto, a sua finalidade é de extrema importância para proteger as crianças e adolescentes de qualquer ato de violência (Governo do Maranhão).

6. CONSEQUÊNCIAS DAS VIOLÊNCIAS PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL

Com a teoria da Proteção integral, a proteção de crianças e adolescentes, a violência passou a ser prioridade absoluta da legislação. portanto, ainda existe uma aceitação social de violações, onde coibir os direitos infantojuvenis são atingidos, um exemplo, no tráfico infantil, na exploração sexual, ou no aproveitamento como o trabalho infantil. (ASSIS et al., 2009), mas, a violência psicológica ou física intrafamiliar, só é aceita quando houve a justificativa de “educação” ou “corrigir.” Uma das principais consequências dos castigos físicos, humilhações, podem trazer danos gravíssimos.

De certa forma, as violações podem gerar problemas sociais, emocionais, psicológicos ao longo de toda a vida da criança e do adolescente, e com isso pode apresentar comportamentos que podem prejudicar a saúde.

7. DIREITO DE ACOLHIMENTO QUE AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES TÊM CONFORME O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA).

Figura 1 - Manual Para Atendimento às Vítimas de Violência na rede pública 2010.

1. Acolhimento

- Tratar a criança/adolescente e a família com respeito e atenção.
- Conversar primeiro sobre assuntos diversos, podendo contar com apoio de jogos, desenhos, livros e outros recursos.
- Tratar como gostaria de ser tratado.
- A criança/adolescente deve ser ouvida sozinha, com respeito e privacidade.
- Utilizar as mesmas palavras que a criança para identificar as diferentes partes do corpo.
- Não fazer promessas que você não possa cumprir, nem prometer guardar segredo antes de saber o que será revelado.
- Respeitar a singularidade de cada paciente.
- Propiciar um ambiente adequado para expressão dos sentimentos e fatos ocorridos.
- Escutar.
- Dar atendimento humanizado.
- Demonstrar sempre muita atenção e compreensão.
- Lembrar sempre que a culpa não é da criança/adolescente.
- Manter sigilo das informações.
- Evitar a revitimização.
- Não emitir juízo de valor.
- Conduzir para o atendimento médico.
- Ter conduta profissional frente à demanda do usuário, correspondendo às suas expectativas e necessidades.
- Deve ser realizado por toda a equipe.

Fonte: Cartilha saúde

Além de acolhimento institucional, existem outros mecanismos que são utilizados para garantir a proteção de crianças e adolescentes, em qualquer situação de risco que estiverem ou quando estiverem sendo violados os seus direitos, é de suma importância o acolhimento familiar.

As famílias acolhedoras devem estar cadastradas no Programa Família Acolhedora, onde recebem treinamentos e capacitação para estarem aptas a acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

O acolhimento institucional como está citado na parte acima, a sua importância é de acolher e possibilitar um plano de atendimento individual para a proteção de cada criança ou adolescente (Politize, 2022).

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente nos Arts. 15 e 16, vai dizer que:

“Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.”

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Portanto, esse artigo traz o direito que cada criança e adolescente tem, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como abordado ao longo do estudo, o abuso psicológico infantil, é tratado de uma maneira mais violenta, sofridas por crianças e adolescentes. Com isso as vítimas tendem a ter vários tipos de problemas ao longo do tempo.

Percebe-se que a maior parte dessas violências e desses abusos psicológicos normalmente acontece no âmbito familiar, vale ressaltar que tudo que eles sofrem dentro de suas casas pode prejudicar em várias áreas de suas vidas. É dever legal da família, quanto do Estado e da Sociedade assegurar a proteção integral da criança e do adolescente.

Entretanto, é notado que mesmo que o Brasil tenha todos os meios necessários para conceder a proteção integral deles, no que se refere a esses abusos, esse tema deveria ser falado frequentemente, teria que haver uma investigação a mais, embora existam vários casos como esses. E com uma maior discussão poderia ter uma motivação para que tenha uma proteção maior para a criança e o adolescente não ter que passar por tudo isso muitas vezes.

Portanto, o que as crianças têm enfrentado com esses abusos, o objetivo e a reflexão de todo esse assunto é alcançar muitas crianças e adolescentes que tem passado por isso, para que venha buscar todos os meios necessários para que vivam em um lar que tem amor.

REFERÊNCIAS

BEZERRA, Juliana. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Toda matéria. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-eca/>. 18 março. 2023.

Brasil é líder no ranking de violência contra crianças e adolescentes da América Latina. Edição do Brasil, 2021. Disponível em: <https://edicaodobrasil.com.br/2021/05/14/brasil-e-lider-no-ranking-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-da-america-latina/>. 19 março. 2023.

CAMILLO, Juliana. Acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil: o que é e como funciona?. Politize, 2022. Disponível em: <https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/acolhimento-institucional-de-criancas-e-adolescentes/#:~:text=A%20lei%20tamb%C3%A9m%20determina%20que,mil%20crian%C3%A7as%20e%20adolescentes%20acolhidos>> Acesso em: 23 de set. 2023.

Campanha de Prevenção à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. – Cartilha Educativa, 2010. Disponível: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/cartilha_educativa.pdf. Acesso em: 01 abril. 2023.

Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, 2020. Disponível em: <https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2021/06/Manual-de-Atuacao-do-Conselho-Tutelar-MPPI.pdf>. 12 abril. 2023.>

CUNHA, Dani. Violência infantojuvenil: maioria dos casos ocorre dentro de casa. Poder judiciário de Mato Grosso, 2021. Disponível em: <https://www.tjmt.jus.br/noticias/66434#.YbMytJHMLIV>. Acesso: 02 abril. 2023.

Desenvolvimento Social, Disponível em: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/conceitos-da-protECAo-social-especial/>. 16 de set. 2023.

HENRIQUE, Gustavo. Como é estruturado o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Politize, 2018. Disponível em: https://www.politize.com.br/direitos-da-crianca-e-do-adolescente-brasil/?https://www.politize.com.br/&gclid=CjwKCAjwpJWoBhA8EiwAHZFzflhoggSc70Z1ctGR7THcXvMjBETzdXd1O7TkKGJtxSYk361m6DFCGhoC3IIQAvD_BwE. 15 de set. de 2023.

Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte. Governo do Maranhão, Disponível em: <https://sedihpop.ma.gov.br/programas-ou-campanhas/programa-de-protECAo-a-criancas-e-adolescentes-ameacados-de-morte#:~:text=O%20Programa%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20a,vida%20de%20crian%C3%A7as%20e%20adolescente>. 20 de set. 2023.

Proteção Social Básica, Blog, Disponível em: [https://blog.social.mg.gov.br/protECAo-social-basica-2/#:~:text=A%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20Social%20B%C3%A1sica%20\(PSB,d e%20v%C3%ADnculos%20familiares%20e%20comunit%C3%A1rios](https://blog.social.mg.gov.br/protECAo-social-basica-2/#:~:text=A%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20Social%20B%C3%A1sica%20(PSB,d e%20v%C3%ADnculos%20familiares%20e%20comunit%C3%A1rios). 27 de Set. de 2023.>

Quais são os principais impactos causados pela violência contra crianças e adolescentes. Childfund. Disponível em: <https://www.childfundbrasil.org.br/blog/impactos-da-violencia-infantil/>> 20 março. 2023

Risco, violência e acolhimento de crianças e adolescentes no Estatuto da Criança e do Adolescente, 2012. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/tj_pr/consij_pr_risco_e_violencia_2012.pdf. 17 mai. 2023.

Tipos de Violência Contra Crianças e Adolescentes. Infância segura, 2020. Disponível em: <http://www.infanciasegura.pr.gov.br/Pagina/Tipos-de-Violencia-Contra-Criancas-e-Adolescentes>. 16 abril. 2023.